

Sistema Nacional Nota Fiscal de Serviço



Nota Fiscal de Serviço Eletrônica
de Exploração de Via

Manual para emissão da NFS-e Via

Versão 1.02

Setembro/2026

HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Data	Alterações da Versão
1.02	24/09/2026	Alteração do Anexo I - Guia da parametrização do Portal das Concessionárias NFS-e_Via ; Alteração do Anexo II - Guia para utilização das API´s; Alteração do Anexo IV_LeiautesRN_ADN-SNNFSeVia_V1.00.04- Homologação; Inclusão do Anexo VI – Guia para a Manifestação do Adquirente.

Resumo do Documento

Descrição:	O presente documento tem por objetivo mostrar uma visão geral sobre o ambiente da NFS-e Via. Os aspectos específicos a cada um dos atores são publicados nos anexos.
Destinação	1) Concessionárias de Rodovias obrigadas à emissão da NFS-e Via; 2) Adquirentes do serviço de exploração de Via.

Sumário

1. Recepção da NFS-e Via	6
2. Manual da NFS-e Via	6
3. Portal de Gestão NFS-e Via - Exploração de Via	6
4. Ambientes disponíveis	7
5. Registro de Passagem Veicular	8
5.1. Exemplo de RPV	9
6. Evento de Manifestação de Adquirente	10

Siglas utilizadas:

ABRASF - Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes das Finanças dos Municípios das Capitais

ATM - Administração Tributária Municipal

ADN – Ambiente de Dados Nacional

CNM - Confederação Nacional dos Municípios

DNA – Documento Nacional de Arrecadação GMP - Gestor Municipal Principal

NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Nacional

NFS-e Via – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Exploração de Via

RFB - Receita Federal do Brasil

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados

RPV - Recibo de Passagem Veicular

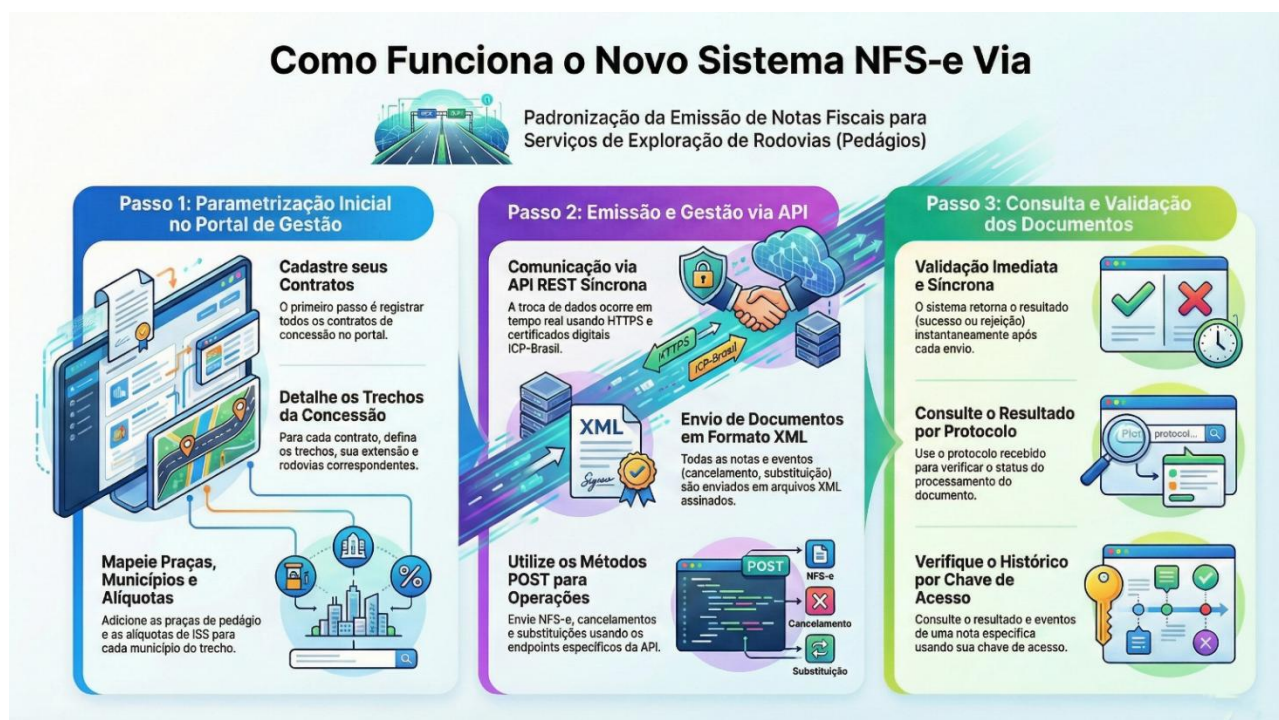
Nota Fiscal de Serviço de Exploração de Vias – NFS-e Via

A Nota Fiscal de Serviço de Exploração de Vias (NFS-e Via) é parte do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço. Documento fiscal a ser emitido quando o serviço prestado for do tipo 220101 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

Portal da NFS-e: <https://www.gov.br/nfse/pt-br>.

No ambiente NFS-e Via é possível a emissão dos seguintes documentos:

- 1) NFS-e Via -



1. Recepção da NFS-e Via

A concessionária emite o documento completo, com a chave de acesso da NFS-e Via e demais informações requisitadas no leiaute, transmite o documento fiscal para o ambiente nacional. O ambiente fará a validação do documento transmitido e retornará com a mensagem de válido ou de rejeitado, informando o erro que ocasionou a rejeição.

1) Válido – NFS-e Via emitida;

2) Rejeitado – NFS-e Via não emitida: o documento transmitido foi rejeitado devido a algum Erro de Validação - Rejeição/Inconsistências e será exibido a descrição do campo que apresentou o erro:

- Erros de schema xml;
- Erros de validação do conteúdo;
- Erros de regras de negócio;

Observação: Para erros que geram a rejeição do documento, o processo de validação se encerra ao identificar o primeiro erro. Para os erros que geram inconsistências, a inconsistência é registrada e a validação continua até o fim do arquivo.

2. Manual da NFS-e Via

O manual da NFS-e possui 6 anexos:

- Anexo I - Guia para parametrização do Portal das Concessionárias;
- Anexo II - Guia para utilização das API's;
- Anexo III – Guia do Portal do Homologador;
- Anexo IV - Leiautes da NFS-e Via e dos eventos;
- Anexo V - Guia para utilização das APIs (Municípios)
- Anexo VI - Guia para Inclusão da Manifestação do Adquirente;

3. Portal de Gestão NFS-e Via - Exploração de Via

O Portal de Gestão NFS-e Via - Exploração de Via é de uso restrito para as concessionárias de exploração de via, previamente cadastradas pelo Comitê Gestor do Sistema Nacional da NFS-e.

Para uso do Portal é necessário que a concessionária seja, previamente, cadastrada, pelo comitê gestor, no Portal Nacional da NFS-e. Caso o acesso ao Portal das concessionárias

tenha sido negado, deve enviar e-mail para: concessionarias.nfs-evia@rfb.gov.br solicitando o acesso.

Este portal será parametrizado e será a fonte de informações para as verificações no preenchimento dos parâmetros no leiaute da NFS-e Via. A concessionária deverá informar, para cada contrato?

- Trecho de concessão, com a km total da via;
- Praças de pedágio - localização na via (em km) e município;
- Municípios de abrangência da via, com a extensão (em km) que a via passa em cada um, bem como a alíquota dos tributos para cada um deles.
- Upload do contrato e seus aditivos;
- Upload de documento amparando a divisão da extensão da via (em km) para cada um dos municípios cadastrados.

4. Ambientes disponíveis

O sistema NFS-e Via possui dois ambientes disponíveis:

- Ambiente de produção restrita: é um ambiente de testes, limitado, criado para que os contribuintes possam realizar testes funcionais; os dados recebidos não têm validade jurídica; os eventos gerados devem ter a informação de identificação do ambiente; e, após os testes, os contribuintes podem remover todos os eventos enviados ao ambiente de produção restrita. Ou seja, o ambiente de Produção Restrita é uma infraestrutura criada no âmbito no Sistema NFS-e Via para viabilizar a realização de testes pelas concessionárias, sem qualquer efeito jurídico.
- Ambiente de produção: é o ambiente onde o sistema NFS-e Via é executado e utilizado pelos usuários finais, ou seja, é o ambiente ao vivo onde o sistema está sendo executado e é acessado por usuários ou clientes reais.

A Produção Restrita tem a mesma versão do sistema NFS-e Via que será disponibilizada em ambiente de produção, o que traz toda a garantia na validade dos dados informados.

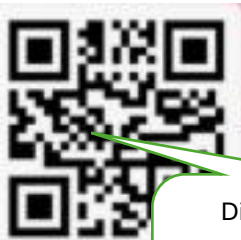
5. Registro de Passagem Veicular

A Concessionária deverá disponibilizar ao usuário do serviço um recibo de passagem veicular – RPV. Este recibo deverá conter as informações sobre o serviço prestado de forma a possibilitar ao usuário a realização da manifestação de tomador do serviço em ambiente da NFSe e Via. Esta manifestação poderá gerar ao usuário o direito a crédito dos impostos cobrados, conforme regra estabelecida em Lei.

O RPV deve constar as informações como:

- data e hora do serviço prestado;
- O nome da Via usada;
- Sentido da viagem;
- O nome da Praça de Pedágio;
- A série (equipamento, pista) e a modalidade da passagem;
- Placa;
- Categoria;
- Nº deEixos.

5.1. Exemplo de RPV

Registro de Passagem Veicular		
Nome da concessionária e/ou CNPJ		
Chave de acesso da NFS-e Via:		
Data: dd/mm/aaaa	Hora: hh:mm:ss	
Via:	Sentido:	
Praça de pedágio: <i>(código e nome do município e localização em km)</i>	Série:	Modalidade da Passagem: <i>(Free-flow, OCR, Manual)</i>
Placa:	Categoria:	Nº deEixos:
Valor Pago:	Forma de pagamento:	
Alíquota efetiva ISS:	Valor do ISS:	
Base de cálculo CBS e IBS:		
Alíquota CBS:	Valor da CBS:	
Alíquota efetiva IBS:	Valor do IBS:	
Este recibo não é um documento fiscal. Para consultar o DANFS-e Via, deve-se ler o QR code ou acessar: link da consulta pública.		

Direcionar para o link da consulta pública com a chave de acesso da NFS-e Via emitida.

6. Evento de Manifestação de Adquirente

Este item detalha o funcionamento da **NFS-e Via** sob a perspectiva do **adquirente** (usuário do serviço de pedágio), com base nas diretrizes técnicas e resoluções do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço.

6.1. O que é a Manifestação do Adquirente?

É o procedimento eletrônico no qual o usuário do pedágio (pessoa física ou empresa) confirma a utilização da rodovia e insere o seu **CPF ou CNPJ** na nota fiscal gerada pela concessionária.

6.2. Por que a Manifestação é importante?

A manifestação é o único meio oficial para vincular o seu CPF ou CNPJ à nota do pedágio. Para as empresas, esse registro é **obrigatório para garantir o direito ao crédito tributário** dos novos impostos (**IBS e CBS**) na apuração assistida. Sem a manifestação, a despesa não gera crédito fiscal.

6.3. Quem precisa se manifestar?

- **Empresas e Frotistas (Pessoas Jurídicas):** Devem realizar a manifestação de todas as passagens para apropriar os créditos fiscais decorrentes do transporte.
- **Pessoas Físicas e MEI:** A manifestação é opcional, servindo para organização pessoal e comprovação da despesa.

6.4. Como realizar a Manifestação?

Existem duas formas simples de registrar suas notas, dependendo do volume de viagens:

1. Pelo Portal de Serviços (Manual ou Lote Pequeno):

<https://portal-servicos-nfsevia.estaleiro.serpro.gov.br/manifestacao>

- Acesse o Portal de Serviços da NFS-e Via.
- Faça o login utilizando sua conta **GOV.BR** (nível Prata ou Ouro) ou seu **Certificado Digital**.
- Digite a **Chave de Acesso de 50 posições** (impressa no RPV) ou faça o envio em lote (de até 10 ou 20 chaves por vez).

2. Por API (Automatizado para Grandes Frotas):

<https://certificado.api.via.nfse.gov.br/recepcao/manifestacao>

- Indicado para transportadoras e empresas com alto volume diário de passagens.
- Permite que o sistema de gestão da própria empresa envie as chaves de acesso diretamente para o sistema da NFS-e Via de forma automática e em lotes

Para outras informações técnicas deve-se acessar o Guia para utilização das APIs – [Anexo II do Manual para Emissão da NFS-e Via](#).

Para maiores detalhes sobre o preenchimento e envio do Evento de Manifestação, deve-se consultar o [Anexo VI do Manual para Emissão da NFS-e Via - Guia para a Manifestação do Adquirente](#).